



| | | |
|-----------------------------------|-----|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| RESOLUÇÃO Nº | PÁG | |
| 4550 | 06 | C |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.550

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 883º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, em Belo Horizonte/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 883º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 1º à 05 de novembro do corrente ano, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

Art. 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.





| | | |
|-----------------------------------|-----|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| RESOLUÇÃO Nº | FLS | |
| 4550 | 07 | C. |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

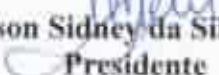
RESOLUÇÃO Nº 4.550

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 – Diárias-Civil e 0191.0103100012.970.33903900000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

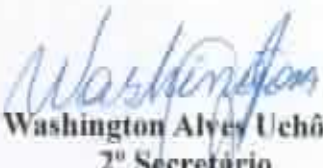
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

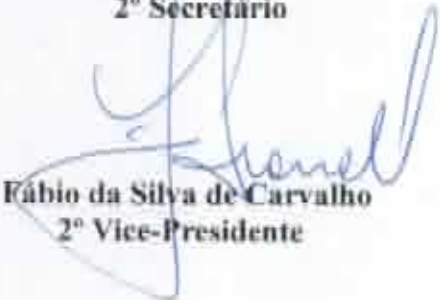
Volta Redonda, 18 de outubro de 2017.


Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Washington Alves Uchôa
2º Secretário


Paulo César Lima Contrado
1º Vice-Presidente


Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 183/17
Autoria: Mesa Diretora
acb/.



| | | |
|--------------|-----|----|
| RESOLUÇÃO Nº | FLE | |
| 4550 | 08 | C. |

RESOLUÇÃO Nº 4.550

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 883º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, em Belo Horizonte/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 883º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 1º a 05 de novembro do corrente ano, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:
I - Inscrição;
II - Alimentação; e
III - Hospedagem.

Art. 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 - Diárias-Civil e 0191.0103100012.970.33903900000.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2017

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Franco Neves Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Coimbra
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1406 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 26 DE OUTUBRO DE 2017